

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEsp)
Coordenação do curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial-Inclusiva na Educação Básica
– Turma 2023.2

EDITAL 002/2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEsp) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Educação Especial-Inclusiva na Educação Básica para ingresso, no período letivo 2023.2.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas apenas candidatos que possuam vínculo atual de docente da educação básica nas redes municipais e estadual de educação do Estado do Rio Grande do Norte com cargo efetivo com o serviço público e servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo curso de Educação Especial-Inclusiva na Educação Básica **um total de 600 vagas**;

2.2 Considerando a necessidade de interiorização das ações formativas de profissionais da educação no Estado do Rio Grande do Norte, as vagas ofertadas neste processo seletivo serão distribuídas de forma igualitária entre as Mesorregiões do RN (ver Anexo A com quadro de distribuição de municípios por Mesorregião). Excetuam-se desta distribuição por Mesorregião as vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN. A distribuição das vagas se dará considerando o município em que o candidato está lotado, conforme segue:

- a) 420 (quatrocentos e vinte) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência, e sua distribuição por Mesorregião será:
- i. 105 (cento e cinco) vagas para a mesorregião Central Potiguar;
 - ii. 105 (cento e cinco) vagas para a mesorregião Leste Potiguar;
 - iii. 105 (cento e cinco) vagas para a mesorregião Agreste Potiguar; e

iv. 105 (cento e cinco) vagas para a mesorregião Oeste Potiguar;

a) 60 (sessenta) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022;

b) 60 (sessenta) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

b) 60 (sessenta) vaga(s) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PCD) nos termos da lei.

2.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Educação Especial-Inclusiva na Educação Básica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo B - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2 Para fins deste Edital, considera-se:

a) Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não

conhecimento pessoal do candidato.

b) Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

c) Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.4 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de

concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei; () Não."

4.6 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição para o Curso, bem como para participação em suas atividades.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 5.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 29 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

5.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma, caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção;
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Curriculum Vitae, sendo facultado ao candidato a escolha do modelo a ser enviado;
- e) Declaração, disponível no Anexo C, assinada pela Direção da Escola em que o candidato desempenha suas funções, constando: tipo de vínculo, situação do vínculo, cargo, lotação, atuação direta com estudantes com deficiência e, em caso afirmativo, qual tipo.

- f) Autodeclaração, conforme Anexo D, de que concluiu ou não outros cursos de pós-graduação (*Stricto Sensu* ou *Lato Sensu* no campo da Educação Especial).
- g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

5.3 O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo E) deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo F.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo G deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.4 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico emitido por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Caso o candidato PCD o requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico emitido por especialista da condição diagnosticada deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo H).

5.5 O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

5.8 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Não serão aceitas solicitações de inscrição ou documentos relativos à ela que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso;

6.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para curso de Aperfeiçoamento em Didática e Método Multissensorial no Ensino a Estudantes com Deficiência Visual ocorrerá em 03 (três) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Heteroidentificação; **Terceira Etapa:** Resultado Final.

6.3 *1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas e distribuição das inscrições deferidas*

6.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida e classifica os deferidos dentro do limite de vagas descritas no item 2.2;

6.3.2 Nesta etapa serão conferidos e avaliados os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.3.3 A adequação e legitimidade das Declaração emitidas pela Direção da(s) escola(s) à que o candidato esteja atualmente vinculado será parte desta avaliação e determinar indeferimento, caso não atenda ao especificado nos itens 2.2 e 5.2 (e) deste Edital.

6.3.4 O resultado desta etapa será divulgado por ordem de número de matrícula, incluindo para as vagas por mesorregiões. Conforme item 2.2, para deferimento por Mesorregião será considerada a localização da Escola em que o candidato atua, conforme especificado na Declaração constante no Anexo C.

6.3.5 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.4 *2ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)*

6.4.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram

aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.4.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

6.5 3ª Etapa – Resultado Final

6.5.1 O Resultado Final trará a lista de candidatos aprovados dentro do limite do número de vagas disponibilizadas para cada mesorregião;

6.5.2 O critério de classificação adotado será o de ordem cronológica de inscrição.

6.5.3 O candidato que tiver sua inscrição deferida, mas que não foi contemplado na distribuição das vagas, irá compor cadastro de reserva e ficará como suplente podendo ser convocado se houver vacância;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Atuar diretamente em sala de aula com estudantes com deficiência, no semestre corrente, conforme declaração disponível no Anexo C;
- 2) Não possuir formação pós-graduada (stricto sensu ou lato sensu) no campo da Educação Especial, conforme declaração disponível no Anexo D;
- 3) Maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do curso via SIGAA https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=168441602&lc=pt_BR&nivel=L

7.2 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; servidor efetivo da UFRN; PPIQ e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as).

7.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço curso.aee.secretaria@gmail.com

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	29/09/23 a 08/10/23
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	10/10/23
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	11/10/23
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/10/23 até às 14h
2ª ETAPA – HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	13/10/23
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	16/10/23
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	17/10/23
3ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	18/10/23
Interposição de recurso ao Resultado Final	19/10/23
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/10/23
Confirmação de interesse na vaga	20/10/23 a 24/10/23
Período de matrícula no curso	25/10/23 a 26/10/23
Início do curso	27/10/23

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas ocorrerão no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão enviar para o e-mail da secretaria do curso [<<curso.aee.secretaria@gmail.com>>](mailto:<curso.aee.secretaria@gmail.com>) por ocasião da matrícula os seguintes documentos:

I - Prova de quitação eleitoral;

II - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro de sexo masculino;

III- Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

IV - Laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

V - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

e

VI - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

10. CURSO

10.1 As aulas iniciarão em 30/10/2023. A duração do curso será 180 horas-aula à distância em caráter obrigatório e frequência mínima de 75% por módulo.

10.2 Período e Periodicidade: O curso tem duração de 06 meses. Serão realizados 08 módulos em 05 meses e os meses subsequentes serão destinados à eventuais reposições. O calendário de encontros síncronos dos módulos será disponibilizado na primeira semana de aula.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, na página do curso https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=168441602&lc=pt_BR&nivel=L **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

11.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail [<curso.aee.secretaria@gmail.com>](mailto:curso.aee.secretaria@gmail.com) com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone 3342-2270 (ramal 278).

Natal, 28 de setembro de 2023.

ANEXO A

DIVISÃO DE MUNICÍPIOS POR MESOREGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

MESSOREGIÃO	MUNICÍPIOS
OESTE POTIGUAR	Água Nova
	Alexandria
	Almino Afonso
	Alto do Rodrigues
	Antônio Martins
	Apodi
	Areia Branca
	Assu
	Baraúna
	Campo Grande
	Caraúbas
	Carnaubais
	Coronel João Pessoa
	Doutor Severiano
	Encanto
	Felipe Guerra
	Francisco Dantas
	Frutuoso Gomes
	Governador Dix-Sept Rosado
	Grossos
	Ipanguaçu
	Itajá
	Itaú
	Janduís
	João Dias
	José da Penha
	Jucurutu
	Lucrecia
	Luís Gomes
	Major Sales
	Marcelino Vieira
	Martins
	Messias Targino
	Mossoró
	Olho-d'Água do Borges
	Paraná
	Paraú
	Patu
	Pau dos Ferros
	Pendências

	Pilões
	Portalegre
	Porto do Mangue
	Rafael Fernandes
	Rafael Godeiro
	Riacho da Cruz
	Riacho de Santana
	Rodolfo Fernandes
	São Francisco do Oeste
	São Miguel
	São Rafael
	Serra do Mel
	Serrinha dos Pintos
	Severiano Melo
	Taboleiro Grande
	Tenente Ananias
	Tibau
	Triunfo Potiguar
	Umarizal
	Upanema
	Venha-Ver
	Viçosa
CENTRAL POTIGUAR	Caiçara do Norte
	Galinhos
	Guamaré
	Macau
	São Bento do Norte
	Afonso Bezerra
	Angicos
	Caiçara do Rio do Vento
	Fernando Pedroza
	Jardim de Angicos
	Lajes
	Pedra Preta
	Pedro Avelino
	Bodó
	Cerro Corá
	Florânia
	Lagoa Nova
	Santana do Matos
	São Vicente
	Tenente Laurentino Cruz
	Caicó
	Ipueira
	Jardim de Piranhas
	São Fernando
	São João do Sabugi

	Serra Negra do Norte
	Timbaúba dos Batistas
	Acari
	Carnaúba dos Dantas
	Cruzeta
	Currais Novos
	Equador
	Jardim do Seridó
	Ouro Branco
	Parelhas
	Santana do Seridó
	São José do Seridó
AGRESTE POTIGUAR	Bento Fernandes
	Jandaíra
	João Câmara
	Parazinho
	Poço Branco
	Barcelona
	Campo Redondo
	Coronel Ezequiel
	Jaçanã
	Japi
	Lagoa de Velhos
	Lajes Pintadas
	Monte das Gameleiras
	Ruy Barbosa
	Santa Cruz
	São Bento do Trairi
	São José do Campestre
	São Tomé
	Serra de São Bento
	Sítio Novo
	Tangará
	Boa Saúde
	Bom Jesus
	Brejinho
	Ielmo Marinho
	Jundiá
	Lagoa d'Anta
	Lagoa de Pedras
	Lagoa Salgada
	Monte Alegre
	Nova Cruz
	Passa-e-Fica
	Passagem
	Riachuelo
	Santa Maria

	Santo Antônio
	São Paulo do Potengi
	São Pedro
	Senador Elói de Souza
	Serra Caiada
	Serrinha
	Várzea
	Vera Cruz
LESTE POTIGUAR	Maxaranguape
	Pedra Grande
	Pureza
	Rio do Fogo
	São Miguel do Gostoso
	Taipu
	Touros
	Ceará-Mirim
	Macaíba
	Nísia Floresta
	São Gonçalo do Amarante
	São José de Mipibu
	Extremoz
	Natal
	Parnamirim
	Arez
	Baía Formosa
	Canguaretama
	Espírito Santo
	Goianinha
	Montanhas
	Pedro Velho
	Senador Georgino Avelino
	Tibau do Sul
	Vila Flor

ANEXO B

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO E/OU FUNÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Coordenação do Curso Educação Especial-Inclusiva na Educação Básica, responsável pelo Processo Seletivo de cursistas para o referido Curso, _____ que o servidor(a) _____, Matrícula Nº _____, lotado na Escola _____, no município _____ de _____:

1. Possui vínculo de Cargo Efetivo com o serviço público no cargo de docente:

() sim / () Não / () Não se aplica;

2. É servidor ativo da rede pública de ensino:

() Estadual / () Municipal / () Não se aplica;

3. Atua diretamente, em sala de aula, no semestre em curso (2023.2), com estudantes com deficiência: () Sim / () Não. Se sim, qual deficiência: _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Gestor Escolar

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, Matrícula nº _____,
declaro para os devidos fins e efeitos legais, que:

() Posso formação pós-graduada (Stricto Sensu ou Lato Sensu) na temática da Educação Especial;

() Não possuo formação pós-graduada (Stricto Sensu ou Lato Sensu) na temática da Educação Especial;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N.º: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202____
CIDADE

ANEXO F

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

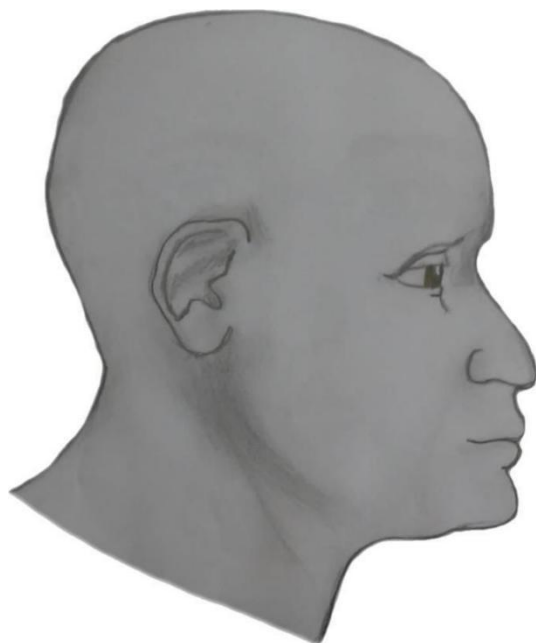
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



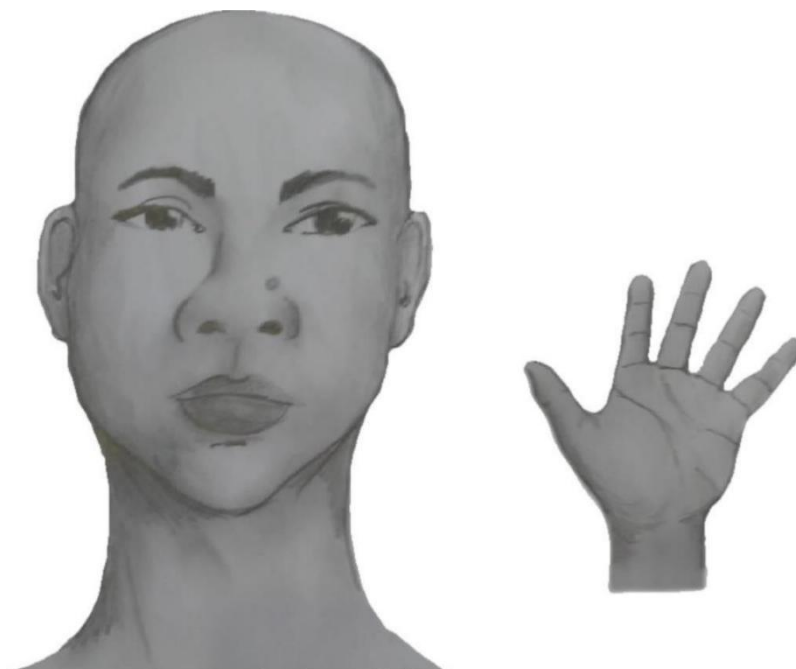
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO J

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)